



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital COMPLEMENTAR nº 18/2022 – Seleção de bolsistas de extensão – 2022**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS Nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022 - Edital Unificado do IFRS.

2. DA QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA, VALORES, VIGÊNCIA, REQUISITOS, E FORMA DE SELEÇÃO

Título do Projeto de Extensão	Arte, Cerâmica e Cultura - 2022
Coordenador(a)	Viviane Diehl
Contextualização do Projeto	A arte habita a cultura e pode produzir inter-relações criativas e críticas, potencializando uma convivência intercultural. No arranjo produtivo local do Vale do Caí, a produção cerâmica é potencial econômico, artesanal e artístico, tendo em vista o acesso à matéria-prima, que é a argila, facilmente encontrada nas jazidas da região e manufaturada. Inicialmente, as ações realizadas nos projetos indissociados, especialmente a pesquisa dos artistas ceramistas do Sul do Brasil, complementada pela demanda de uma escola estadual, mobilizaram a abordagem do projeto com o objetivo de ampliar o conhecimento na área da cerâmica artística contemporânea para promover a interação criativa e crítica com a arte, por meio do reconhecimento da produção dos artistas sul brasileiros, potencializando a educação estética e uma convivência artística e intercultural ampliada. A metodologia deste projeto perpassa aspectos da ordem exploratória, pesquisas teóricas e documentais, para o desenvolvimento das etapas previstas. As ações são um conjunto de procedimentos, a partir de uma equipe de curadoria para o lançamento do catálogo e da exposição virtual de arte cerâmica do Sul do Brasil. Contempla encontros, oficinas, produção de material de divulgação e pedagógico para a formação de professores e do público. Reconhecer e explorar a potencialidade educativa e cultural da arte cerâmica contemporânea, produzida no Sul do Brasil, movimentando o pensamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

	para que os significados e sentidos sejam atribuídos e ampliados, no entre-lugar intercultural cartografado com arte, que se instaura na contemporaneidade.
Qtde. de Bolsas	01
Carga Horária	08 horas / semana
Valor da bolsa	R\$ 200,00 / mês
Vigência	01/07/2022 à 31/12/2022
Requisitos	a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS – Campus Feliz; b) Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; c) Ter conhecimento para atuar com a ferramenta Corel e/ ou Photoshop, criação e edição de vídeos e mídias sociais.
Forma de Seleção dos Bolsistas	Enviar apresentação das intenções + entrevista em mídia virtual para o e-mail viviane.diehl@feliz.ifrs.edu.br

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	06/06/2022
2. Período de inscrição dos estudantes	de 06 a 14/06/2022
3. Publicação das inscrições	15/06/2022
4. Recursos quanto às inscrições não homologadas	15 e 16/06/2022
5. Período para seleção dos/as bolsistas	17 a 23/06/2022
6. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	24/06/2022
7. Entrega de documentos pelo/a bolsista contemplado com bolsa	até 30/06/2022

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [Formulário Inscrição Bolsa de Extensão 2022 - Complementar](#) no período definido no cronograma.

4.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.4. Será critério de desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer tempo, a constatação de informações falsas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

5. DA ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

- a) Auxiliar na ampla divulgação deste edital;
- b) realizar a seleção dos/as estudantes candidatos/as à bolsa de extensão;
- c) registrar todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- d) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos/as candidatos/as:

- a) contemplados/as com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados/as.

6.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão deve entregar, via e-mail para o/a coordenador/a do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), conforme formulário padronizado pela Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021;
- b) formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão (Anexo I)
- c) comprovante contendo os dados bancários do(a) estudante, contendo o nome do banco, o número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de matrícula; e,
- f) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado até, no mínimo, abril de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

7.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, e não deverá ser conta salário;

7.1.2. Caberá ao/à estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

8. DOS DEVERES DO/A BOLSISTA

8.1. São deveres do/a bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo/a coordenador/a do projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao/à coordenador/a projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

8.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o/a bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do/a bolsista, conforme as normas do [PIBEX \(Resolução CONSUP nº100 de 22/10/2019\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. O pagamento dos/as bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do/a bolsista seja encaminhada de forma digital, mensalmente, pela/ coordenador/a do projeto ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O/A bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO DE BOLSAS

13.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o/A bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O/A bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX \(Resolução CONSUP nº100 de 22/10/2019\)](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX IFRS 04/2021 e seus ANEXOS](#)

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Feliz/RS, 06 de junho de 2022.

Marcelo Lima Calixto
Diretor-Geral do *Campus Feliz* do IFRS
Portaria nº 153/2020

*A via original assinada encontra-se no Gabinete do Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do (a) estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital nº 18, de 05 de maio de 2022 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2022 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus*
_____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na
condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador(a): _____

São obrigações do/a bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Direção/Coordenação de Extensão do *campus*.

Data: _____ / _____ / _____

Estudante

Coordenador(a) do projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo (a) estudante
_____, do IFRS – *Campus*
_____, declaro que estou ciente das obrigações, abaixo especificados, e autorizo a
participação do (a) mesmo (a), na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador (a): _____

São obrigações do(a) bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I – Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II – Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III – Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV – Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V – Apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI – Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII – Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

VIII – Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX – Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

X – Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o (a) estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Data: _____ / _____ / _____

Responsável legal

Coordenador(a) do
programa/projeto de extensão